



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETARIA



Ofício nº 445/2022.

Barra do Corda/MA, 21 de dezembro de 2022.

À Sua Senhoria,

**Mikaela Oliveira Cabral**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

**Assunto: Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 449/2022, tendo como contratada a empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.516.958/0001-41.**

Ilma. Sra.,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do **Contrato nº 449/2022**, tendo como contratada a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.516.958/0001-41**, conforme Procedimento Administrativo nº 1.164/2022 e Pregão eletrônico nº 61/2022, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para Atenção Básica e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que ainda há saldo, solicita-se a sua prorrogação de prazo conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e consideração.  
Atenciosamente,

**NAKYOANE CUNHA ANDRADE**

Secretaria de Saúde Interina

Port. 06/2022

*Kecacado  
17/01/2023*



# Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda, MA, 65950  
Tel.: (99) 3643-2333

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Ga



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE  
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO  
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº  
008 286.273-71, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**  
do Município de Barra do Corda. Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2022

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito do Município de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 449/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,,

**CONTRATADO:** DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, com sede à AV. ODILON ARAÚJO, Nº 645, bairro PIÇARRA em TERESINA – PI, E-mail: [licitacaodistrimedpi@gmail.com](mailto:licitacaodistrimedpi@gmail.com), telefone: (86) 3194-5900, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 805.592.123-72, RG nº 1.538.274 SSP - PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 61/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1164/2022, Pregão eletrônico nº. 61/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:  
a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Assinado de forma digital  
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS 80559212372  
SANTOS.80559212372  
9890

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

**II** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**I** - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1164/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**I** - O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, e deverá ser feita das 8h:00min às 13h:00min, nos locais determinado pela contratante.

**II** - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**III** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1017.2098.0000	2098	Man. Piso Atenção Básica - PAB	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	Sec. De saúde	3.3.90.30	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**. Conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
9	1	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10G, BISNAGAS	BSNG	PRATI	10000	2,22	22.200,00
9	2	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 100 ML	FR	FARMACE	5000	4,03	20.150,00
15	1	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMP	PHARLAB	20000	0,16	3.200,00
16	1	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	NATULAB	15000	1,29	19.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 64.900,00</b>	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação n.º 61/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

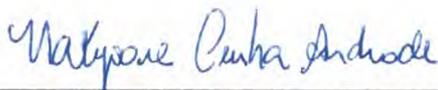
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 21 de setembro de 2022.



**NAKYOANE CUNHA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**



**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Dados: 2022.09.21 12:02:50 -03'00'

**DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ n.º 08.516.958/0001-41  
**LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**  
CPF n.º 805.592.123-72  
**CONTRATADO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 08.516.958/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:03:02 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **587C.9280.9E27.0C2F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 08.516.958/0001-41

**Código de Controle:** 587C.9280.9E27.0C2F

**Data da Emissão:** 10/11/2022

**Hora da Emissão:** 11:03:02

**Tipo Certidão:** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/11/2022, com validade até 09/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 221208516958000141**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>19.461.535-9</b>
CNPJ/CPF
<b>08.516.958/0001-41</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL
<b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/12/2022, ÀS 08:41:04

VÁLIDA ATÉ 09/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 3CD5-639D-9FDD-CE0E-9148-3A35-DDB6-9284



Consultar Certidão Validar Certidão

A certidão Nº 221208516958000141 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: \* 221208516958000141  
Documento de Identificação: \* CNPJ 085.169.580-00  
Chave: \* 3CD5-639D-9FDD-CE0E-9148-3A35-DDB6-9284

Validar Limpar Campos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
nº 2211280851695800014101

RAZÃO SOCIAL	
<b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
<b>AVE ODILON ARAUJO 645</b>	<b>PICARRA</b>
MUNICÍPIO	CEP
<b>TERESINA</b>	<b>64017280</b>
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>08.516.958/0001-41</b>	<b>19.461.535-9</b>
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/11/2022, ÀS 08:41:03  
VÁLIDA ATÉ 27/01/2023

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A43C-CC01-B92E-DF6C-33A9-CB28-D261-B217

Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA    Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Consultar Certidão

Validar Certidão

**i** A certidão Nº 2211280851695800014101 é válida.

**VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**Número da Certidão: \***                      2211280851695800014101

**Documento de Identificação: \***                      CNPJ                      085.169.580-00

**Chave: \***    A43C-CC01-B92E-DF6C-33A9-CB28-D261-B217

Validar

Limpar Campos





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
 COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 322.937/22-80**

**CPF/CNPJ:** 08.516.958/0001-41

**Contribuinte:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:11:31 h, do dia 15/11/2022.

Validade: 13/02/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: A41B8C83DE7023A7

Nº Via: 3



SERVIÇOS

Présteços de Serviços para a População ▾

Confirmar Limpar



Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido:

Número da certidão	Código da autenticidade
322.937/22-80	A41B8C83DE7023A7

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 15/11/2022 às 10:54

Válida até 13/02/2023

Código controle 322.937/22-80

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 08.516.958/0001-41 Contribuinte: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Endereço: AVENIDA ODILON ARAUJO, 645 Complemento: Bairro: BAIRRO PICARRA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.017-280

Para melhor acessar o site utilize:

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.516.958/0001-41  
**Razão Social:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**Endereço:** AV ODILON ARAUJO 645 / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121601283852608377

Informação obtida em 21/12/2022 11:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 08.516.958/0001-41

**Razão social:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

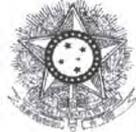
**Nome fantasia:** DISTRIMED



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601283852608377
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701094038226406
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801310315999060
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015194921575790
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001582418610188
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101401265785918
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301531801261311
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401532391669720
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601495089769024
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701434882221497
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060817333606075105
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052001154799546129
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050100522759319628
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041201140647268021
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032401213782487280
05/03/2022	05/03/2022 a 03/04/2022	2022030501054233887703
14/02/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	2022021401075274737692
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012603213276601056
07/01/2022	07/01/2022 a 05/02/2022	2022010705594995892289
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121901204927373430
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113001280952601161
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111101383004798085
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301225458283964
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100401061411920293
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501211169230287
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082701284189664014
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801005310920956
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042101360704210685
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201160085032378
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401304697179817
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022301544577421148
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020403113973187761
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011602102029160706
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122802095060018173

Resultado da consulta em 21/12/2022 11:30:24

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.516.958/0001-41  
Certidão nº: 30922021/2022  
Expedição: 19/09/2022, às 09:27:39  
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.516.958/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 449/2022, Processo Administrativo Nº 1.164/2022**, que tem por objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

**Barra do Corda/MA, em 22 de dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Mikaela Oliveira Cabral**  
**Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o cargo em comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o cargo em comissão de **membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os cargos em comissão de **membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda-MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022

**MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº \_\_\_\_/2022, AO CONTRATO Nº 449/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portador do CPF: 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP/MA, residente e domiciliado na Rua Adélia Falcão, S/N 266, bairro Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda/MA**, e-mail: [licitacaodistrimedpi@gmail.com](mailto:licitacaodistrimedpi@gmail.com), telefone: (86) 3194-5900.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 449/2022**, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000

Barra do Corda – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



\_\_\_\_\_  
**NAKYOANE CUNHA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ n° 08.516.958/0001-41  
Sr. LUÍS CARVALHO DOS SANTOS  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**DA:** ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 449/2022**

**Ref. PREGÃO ELETRONICO Nº61/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA-MA.

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURIDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA E ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS.HIPOTESE DO ART. 65, I, "b", DA LEI Nº 8.666/93

### **I – DO RELATÓRIO**

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.
- 1.3. O contrato original tem por objeto a pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de medicamentos para a atenção básica e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Barra do Corda-ma.

Daniela  
DABIN  
Assessoria Jurídica/CPL

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 449/2022

## II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023, e a empresa: **DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 449/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria de Saúde, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Daiana Vitoria da Silva  
OAB/MA  
Assessoria Jurídica

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 449/2022

## II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023, e a empresa: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 449/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria de Saúde, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

## III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

*Daiana Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessora Jurídica/CPL



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato**

*Diana Vitor da Silva*  
DAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17



**por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do PRIMEIRO Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Saude, conforme documentação e

Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA – Rua Isaac Martins, Nº 371 – Centro – CEP: 65.950 – 000

*Dairina Vitor da Silva*  
OAB/MA 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL

planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

#### IV- CONCLUSÃO

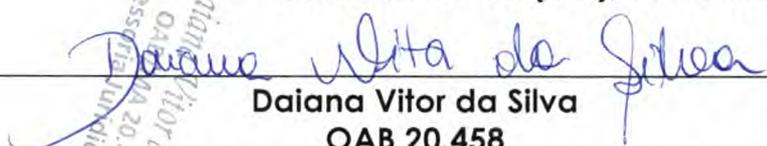
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do PRIMEIRO Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 26 de dezembro de 2022.



Daiana Vitor da Silva  
OAB 20.458  
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA  
Daiana Vitor da Silva  
OAB 20.458



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 449/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022/**, que tem por objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 27 de dezembro de 2022.

---

**Mikaela Oliveira Cabral**  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS  
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).  
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo do **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Barra do Corda/MA**, através da empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, cujo contrato INICIAL tem vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 28 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edivania Pereira Silva  
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 398/2022 – GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, JOANYCE CARNEIRO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº  
710.101.731-20, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Saúde Interina**  
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de Férias  
de **NAKYOANE CUNHA VIEIRA**, da ocupante do cargo.

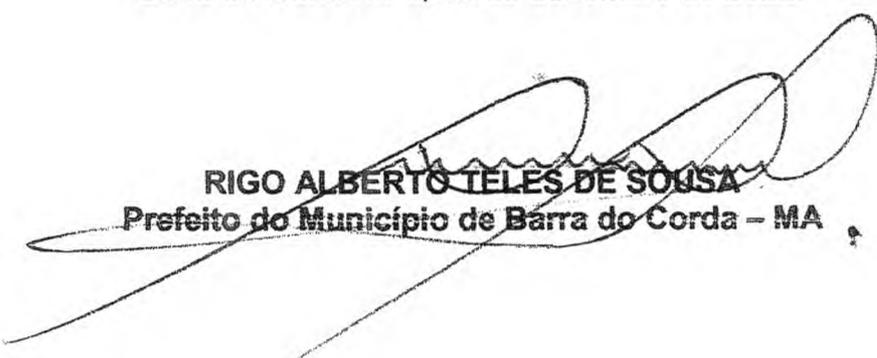
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.**

Dê-se Ciência.

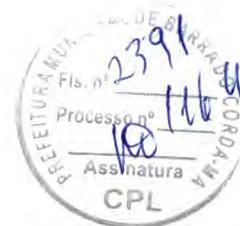
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 29 de dezembro de 2022.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 449/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 61/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA DA EMPRESA DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela Secretária interina a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF nº 710.101.731-20 e RG nº 105101989 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, Nº 93 - Canadá, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de medicamentos para atenção básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda/MA, e-mail: licitacaodistrimedpi@gmail.com, telefone: (86) 3194-5900**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 449/2022**, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
2

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Dados: 2022.12.30 14:39:16  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



Barra do Corda – MA, 30 de dezembro de 2022.

*Joanyce Carneiro Souza*

**JOANYCE CARNEIRO SOUZA**

Secretária Interina de Saúde

**CONTRATANTE**

*Maria Edivania Pereira da Silva*

**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**

Coordenadora de receita e despesa

**CONTRATANTE**

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO  
DOS SANTOS:80559212372  
Dados: 2022.12.30 14:38:55 -0300'

**DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 08.516.958/0001-41

Sr. LUÍS CARVALHO DOS SANTOS

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Dina Claymara de Melo Queiroz*

CPF 060.975.813-60

2. *Luciana Rodrigues Lima*

CPF 61430255331



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01 / 2022**

PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 449/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2022. TERMO ADITIVO N° 01/2022, Contratado: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARGO: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 01 / 2022**

PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 449/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2022. TERMO ADITIVO N° 01/2022, Contratado: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.516.958/0001-41. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n°. 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.206/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 200/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 200/2022, alterando o prazo de vigência de 04 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de maio de 2022 a 31 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a22d3e99d845a40cf8a26ae1bc00dd439005a900

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 449/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: a5fd9ddba48929fe137f65eedab479e9d64421ae

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 142/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de abril de 2022 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e40256bcc876a4a504c786b959e547ff1bf24825

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 142/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de abril de 2022 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c5ad597f6b79f63e9e9ed7d4548e811cbce2fae0

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 58-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 386/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: J.G.M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 386/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de julho de 2022 a



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº. 09/2021. CONTRATADA: **LEONARDO LISBOA FROTA**, CPF sob o nº **022.143.783-59**. Objeto de aditivo: **contratação de locação de imóvel na zona urbana, para abrigar as instalações do centro de saúde, para atender as necessidades da secretaria de Saúde, no município de Barra do Corda-MA.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. **Prazo: o primeiro prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2023, para 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2024.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de janeiro de 2023. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA** CARG: Secretária Interina Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 141/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2022. CONTRATADA: LUCINEIDE A. QUEIROZ**, CNPJ nº **06.273.933/0001-89**. Objeto de aditivo: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. **Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de abril de 2022 a 20 de agosto de 2023.** DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA** CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.206/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **I. LIMA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 198/2022, alterando o prazo de vigência de 04 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de maio de 2022 a 31 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.206/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 200/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 200/2022, alterando o prazo de vigência de 04 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 04 de maio de 2022 a 31 de julho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **LUCINEIDE A. QUEIROZ**, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contra-

tante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 142/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de abril de 2022 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 90/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **MAR SANTOS FERREIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 42.034.494/0001-75. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 90/2022, alterando o prazo de vigência de 22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 22 de março de 2022 a 22 de setembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 58-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 386/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **J.G.M. DA SILVA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 386/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de julho de 2022 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 58-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 390/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: através da secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 390/2022, alterando o prazo de vigência de 20 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de julho de 2022 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2022** PEGÃO ELETRÔNICO 61/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.164/2022 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 449/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.516.958/0001-41. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 449/2022, alterando o prazo de vigência de 21 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 21 de setembro de 2022 a 31 de março de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.